

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 264.2026 - DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DA SERVIDORA.

DECRETO Nº 265.2026 - DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DA SERVIDORA.

DECRETO Nº 264.2026 – DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DA SERVIDORA.



DECRETO Nº 264/2026
De 14 de julho de 2026

**DECRETA RATIFICAÇÃO DO
TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
DA SERVIDORA, MARLENE SILVA
DE FIGUEREDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal/1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico Constitucional, recepcionado pelo Art. 40, § 9º, da CF/88, estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria, a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social, conforme se pode observar, também, do quanto disposto no Art.201, §9º, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/90 (Estatuto do IMUPRE), descreve a regra de contagem recíproca, garantindo que “será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS/INSS, para fins de concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Art. 74, da Lei Municipal nº 719/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA, estabelece que, para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;

CONSIDERANDO que o INSS, por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo INSS, em 31/01/2018, reconheceu o Tempo de Contribuição aproveitado da Servidora/Requerente em: 407 (quatrocentos e sete) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 01 (um) mês, e 12 (doze) dias, englobando os seguintes períodos aproveitados: de 10/02/2003 a 31/12/2003, de 01/03/2004 a 21/05/2004;

CONSIDERANDO que através da Certidão de Tempo de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Correntina-BA, em 12/06/2026, foi reconhecido o tempo de serviço averbado da Servidora/Requerente em: 417 (quatrocentos e dezessete) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 01 (um) mês, e 22 (vinte e dois) dias, englobando os seguintes períodos aproveitados: de 10/02/2003 a 31/12/2003; e de 01/03/2004 a 31/05/2004;

CONSIDERANDO que a admissão, por meio de concurso público, da Servidora/Requerente ocorreu em 01/06/2004;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, opinativo e favorável à

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



Ratificação do Tempo de Serviço averbado, com base nas Certidões anexas, em: 417 (quatrocentos e dezessete) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 01 (um) mês, e 22 (vinte e dois) dias;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo nº 076/2026, deferindo a Ratificação da Averbação do Tempo de Serviço da Servidora/Requerente em: 417 (quatrocentos e dezessete) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 01 (um) mês, e 22 (vinte e dois) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretada a Ratificação do Tempo de Serviço Averbado da Servidora Pública Efetiva **MARLENE SILVA DE FIGUEREDO**, ocupante do cargo de Professora (40)h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no departamento de desenv. ativ. de ensino fundamental – FUNDEB 70%, sob a matrícula nº 2023, em: 417 (quatrocentos e dezessete) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 01 (um) mês, e 22 (vinte e dois) dias, com base nas Certidões de Tempo de Contribuição e de Serviço, acostadas aos Autos do Processo Administrativo nº 076/2026, especificamente, na Certidão de Tempo de Serviço atualizada, emitida pela Prefeitura local, em 12/06/2026, e com fulcro no Art. 40, § 9º, no Art. 201, § 9º, ambos da Constituição Federal/88, c/c o Art. 74, I, da Lei Complementar Municipal nº 719/05, e Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/2009 (Estatuto do IMUPRE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina -BA, 14 de julho de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

DECRETO Nº 265.2026 – DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DA SERVIDORA.



DECRETO Nº 265/2026
De 14 de julho de 2026

**DECRETA RATIFICAÇÃO DO
TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
DA SERVIDORA, ADENILDE NEVES
DA SILVA QUEIROZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal/1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico Constitucional, recepcionado pelo Art. 40, § 9º, da CF/88, estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria, a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social, conforme se pode observar, também, do quanto disposto no Art.201, §9º, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/90 (Estatuto do IMUPRE), descreve a regra de contagem recíproca, garantindo que “será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS/INSS, para fins de concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Art. 74, da Lei Municipal nº 719/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA, estabelece que, para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;

CONSIDERANDO que o INSS comunicou a Servidora/Requerente que a Certidão de Tempo de Contribuição, requerida por ela, foi indeferida, em razão do recolhimento, referente ao período de 01/03/1997 a 11/09/1997, não ter sido ao RGPS, mas, sim, ao RPPS (IMUPRE);

CONSIDERANDO que através da Certidão de Tempo de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Correntina-BA, em 15/04/2026, foi reconhecido o tempo de serviço averbado da Servidora/Requerente em: 195 (cento e noventa e cinco) dias, correspondendo a 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, englobando o seguinte período aproveitado: de 01/00/1997 a 11/09/1997;

CONSIDERANDO que a admissão, por meio de concurso público, da Servidora/Requerente ocorreu em 12/09/1997;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, opinativo e favorável à Ratificação do Tempo de Serviço averbado, com base na Certidão de Tempo de Serviço anexa, em: 195 (cento e noventa e cinco) dias, correspondendo a 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias;

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo nº 106/2026, deferindo a Ratificação da Averbação do Tempo de Serviço da Servidora/Requerente em: 195 (cento e noventa e cinco) dias, correspondendo a 06 (seis) meses, e 15 (quinze) dias:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretada a Ratificação do Tempo de Serviço Averbado da Servidora Pública Efetiva **ADENILDE NEVES DA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professora (40)h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no departamento de desenv. de ativ. do ensino fundamental – 25% SEMED, sob a matrícula nº 45, em: 195 (cento e noventa e cinco) dias, correspondendo a 06 (seis) meses, e 15 (quinze) dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço, acostada aos Autos do Processo Administrativo nº 106/2026, emitida pela Prefeitura local, em 15/04/2026, e com fulcro no Art. 40, § 9º, no Art. 201, § 9º, ambos da Constituição Federal/88, c/c o Art. 74, I, da Lei Complementar Municipal nº 719/05, e Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/2009 (Estatuto do IMUPRE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina -BA, 14 de julho de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CORRENTINA

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304